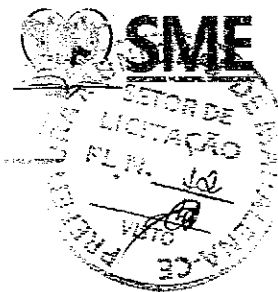


**AUTORIZAÇÃO**



MADALENA/CE, 14 de Março de 2022.

**DO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

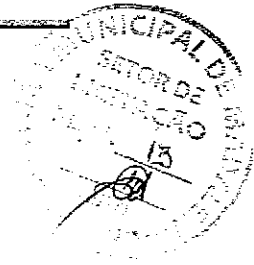
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA ASSUMIR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DO PNAE NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
CRISPIANO BARROS UCHOA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 14 de Março de 2022

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0503	12.361.1201.2.029	1500000000	3.3.90.36.00	R\$ 17.311,00
				TOTAL	R\$ 17.311,00

1.3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL

1.4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.311,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS);

1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1.5.1 – **NADJA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº: 075.578.213-51** – R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais) mensal, totalizando R\$ 17.304,00 (dezessete mil, trêscentos e quatro reais);

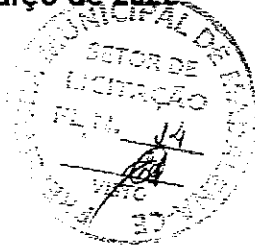
1.5.2 – **SISTEMA M2A (MÉDIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARTICADO NO MERCADO), CNPJ Nº: 19.337.907/0001-79**– R\$ 2.473,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais), totalizando R\$ 17.311,00 (dezessete mil, trezentos e onze reais).

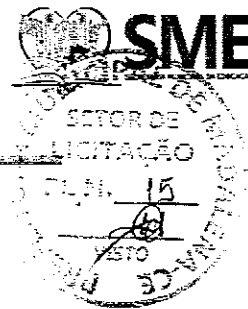
Valores coletados conforme pesquisa realizada através de sistema de estimativa de preços e solicitação de coleta a empresas fornecedoras do produto a ser adquirido, conforme consta em documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

2.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA ASSUMIR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DO PNAE NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MADALENA – CE.

2.2. **JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade para realização do serviço essencial, para a adequada execução do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, faz-se necessário a contratação de um PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO, visto que é de responsabilidade do mesmo assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.





**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

**3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.

**3.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será de até 07(sete) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da ordem de serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

**4.2.** A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**5.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

**5.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**5.4.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**6.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 07(sete) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

7. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
8. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES**

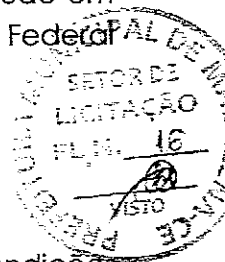
**9. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de setembro de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**10. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de



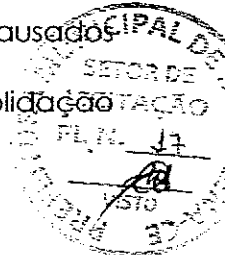
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;

j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



**VII - DOS QUANTITATIVOS**

**4. DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ASSUMIR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DO PNAE NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.	MÊS	7	R\$ 2.472,00	R\$ 17.304,00

**VALOR TOTAL: R\$ 17.304,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS).**

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

  
**NOME: Crispiano Barros Uchoa**  
**CARGO: Secretário De Educação**  
**DATA: 14 de Março de 2022.**